



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.862.684/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/04/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ILHA DAS FLORES</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPERFLORES</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.12-1-99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.16-4-01 - Cultivo de amendoim 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.19-9-05 - Cultivo de feijão 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.33-4-05 - Cultivo de coco-da-baía 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce 03.21-3-01 - Criação de peixes em água salgada e salobra 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>R DA CAICARA</b>	NÚMERO <b>1020</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>49.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>POVOADO SERRAO</b>	MUNICÍPIO <b>ILHA DAS FLORES</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COOPERFLORESILHA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 9989-4619</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2025 às 19:07:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.862.684/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/04/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ILHA DAS FLORES</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados</b> <b>10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>11.11-9-02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>R DA CAICARA</b>	NÚMERO <b>1020</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>49.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>POVOADO SERRAO</b>	MUNICÍPIO <b>ILHA DAS FLORES</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COOPERFLORESILHA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 9989-4619</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
--------------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2025 às 19:07:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ILHA DAS FLORES**  
**CNPJ: 11.862.684/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:45 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **7972.26A6.AE96.60D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES/SE

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

**Art. 1º** - A Cooperativa Agropecuária de Ilha das Flores- COOPERFLORES, constituída no dia 28/01/2010, rege pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em Ilha das Flores, Rua Edmundo Pereira de Araújo, nº 786 - Povoador Serrão, foro jurídico na Comarca de Ilha das Flores, Estado de Sergipe;
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o(s) município(s) de Ilha das Flores, Neópolis, Pacatuba e Brejo Grande;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** - A COOPERFLORES tem por objetivo fundamental reunir e aglutinar, sob o ideal comum do cooperativismo, produtores rurais principalmente os pequenos vinculado agricultura familiar e os criadores de pequenos animais para sua defesa econômica e social, proporcionando-lhes condições para o pleno exercício de suas atividades, para que se propõe promover o cumprimento de suas finalidades onde cooperará basicamente na produção gênero e artigos de abastecimento através dos seguintes serviços:

- a) adquirir ou construir infra estrutura necessária para a produção coletiva agropecuário;
- b) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus associados, registrando suas marcas;
- c) adquirir e repassar aos associados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- d) prestar assistência técnica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- e) fazer quando possível adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que ainda estejam em fase de produção;
- f) obter recurso para financiamento de custeio de lavouras e investimentos de associados junto a instituições financeiras;



A



# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

- g) promover com recursos próprios ou convênios a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, executivo e diretivo da cooperativa;
- h) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica e/o seus associados;
- i) trabalhar para o desenvolvimento sustentável da comunidade mediante políticas públicas;
- j) gerar trabalho de autônomos para o quadro social;
- k) promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social;
- l) atuar nas áreas de turismo, cultura, meio ambiente, esporte e lazer.

Parágrafo único - A COOPERFLORES atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social.

Parágrafo único 1º - a cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social

Parágrafo único 2º - a cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% ou 100% do maior montante das transações realizadas nos três últimos exercícios

Parágrafo único 3º - a cooperativa poderá filiar-se a outra cooperativa congênera, quando for de interesse do quadro social

Parágrafo único 4º - a cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política religiosa, racial e social

## CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

### A) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderão associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa basta que se dediquem à atividade objeto da entidade e preencherem os pré-requisitos definidos no Regimento Interno, sem prejudicar os interesses da cooperativa, nem com eles colidir.

Parágrafo único - O número de cooperantes não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da Cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

<b>CARTÓRIO 10º OFÍCIO</b>
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTROS JURÍDICAS
VALMIR DE C. P. SANTOS
DEBORA ESTRELA DE C. P. SANTOS
SECRETARIA
SA. (107) 224 10 14

2



# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperantes, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperantes, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperantes proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;





# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGRICULTORA DE ILHA DAS FLORES

- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

**Art. 9º** - O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

**Art.10** - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

**Parágrafo único** - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

## B) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Art. 11** - A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

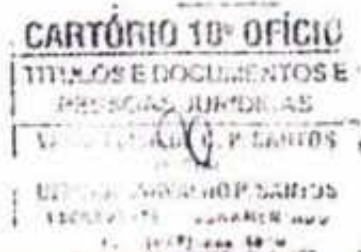
**Art. 12** - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

**§1º** - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

**§2º** - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

**§3º** - O cooperante poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.





# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILMA DAS FLORES

**Art. 13** - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

**Art. 14** - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

**Art. 15** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperantes em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

**Art. 16** - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

**Art. 17** - Os deveres de cooperantes eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.



5



**COOPERFLORES**

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

**Art. 18** – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

**Art. 19** - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperantes o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperantes sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

#### CAPÍTULO V DO CAPITAL

**Art. 20** - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º - O capital é subdividido em seis quotas-partes, sendo a primeira no valor de R\$100,00 ( cem reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperantes, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperantes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperantes ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperantes presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperantes, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.





# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

## CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

### A) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperantes, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperantes em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.
- c)

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.



7



# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

**Art. 25** - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperantes em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperantes, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperantes, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperantes presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperantes presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

**Art. 26** - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo único** - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCESE.

**Art. 27** - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperantes existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperantes, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperantes, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

**Art. 28** - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.





# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ILHA DAS FLORES

**Parágrafo único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 29** - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Art. 30** - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperantes, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 31.**- Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperantes, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

**Art. 32** - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

**Art. 33** - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperantes designados pela Assembléia Geral.





# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

**Art. 34** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperantes presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

**Art. 35** - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

## B) REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré-Assembleias)

**Art. 36** - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperantes, de todos os assuntos a serem votados.

**Parágrafo único** - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

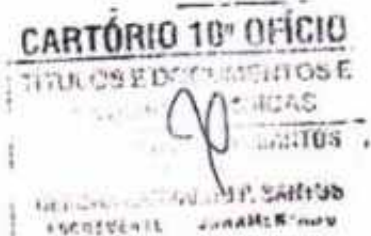
**Art. 37** - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização

**Art. 38** - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembleia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

## C) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 39** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) resultado das pré-assembleias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  1. Relatório da Gestão;
  2. Balanço Geral;
  3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;



10



# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "f" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

## D) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 40** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

**Art. 41** - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

**Parágrafo único** - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperantes presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## E) PROCESSO ELEITORAL

**Art. 42** - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.



11



# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

**Art. 43** - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperantes, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas nos artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperantes;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperantes no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

**Art. 44** - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.





# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ILHA DAS FLORES

**Art. 45** - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

**Art. 46** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime alimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade

## CAPÍTULO VII

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### A) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 47** - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperantes, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

**Art. 48** - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperantes no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**Parágrafo único** - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

**Art. 49** - Os membros do Conselho de Administração, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, serão eleitos por chapas completas estando definidos os cargos de cada conselheiro, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

**§ 1º** - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

**§ 2º** - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

**Art. 50** - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;





# COOPERFLORES

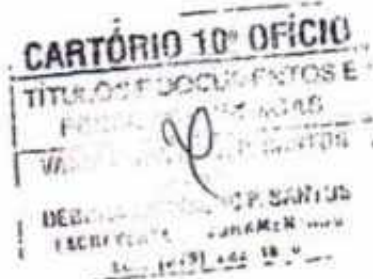
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILMA DAS FLORES

- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

**Parágrafo único** - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

**Art. 51** - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperantes e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperantes nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;



14



# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ILHA DAS FLORES

- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

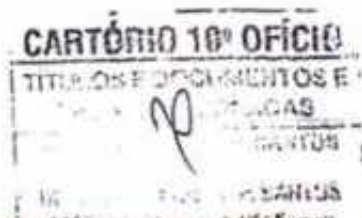
§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperantes, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliar no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperantes;
- e) apresentar à assembleia Geral Ordinária:
  - 1. Relatório da Gestão;
  - 2. Balanço Geral
  - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperantes, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;





# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPERFLORES.

**Art. 53** – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

**Art. 54** – Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.
- c)

**Art. 55** - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

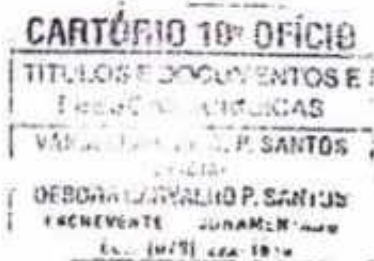
§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperantes escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Art. 56** - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.



**B) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA**

16



**COOPERFLORES**

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ILMA DAS FLORES

**Art. 57** - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 58** - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assidua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperantes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperantes não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

**Art. 59** - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

**Art. 60** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

**Art. 61** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:





# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperantes quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCESE, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperantes e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

## CAPÍTULO IX

### DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 62 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:



18



# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. presença de cooperantes nas Assembléias Gerais;
3. atas das Assembléias;
4. atas do Conselho de Administração;
5. atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. livros fiscais;
2. livros contábeis.

**Parágrafo único** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**Art. 63** - No Livro de Matrícula os cooperantes serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperantes;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quota-parte do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

## CAPÍTULO X

### DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

**Art. 64** - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art. 65** - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social -FATES;
- c) 10% (dez por cento) ao Fundo de Assistência aos Associados - FUA, destinado a propiciar renda mínima aos associados em situações que serão regulamentadas no regimento interno;



19





# COOPERFLORES

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

- c) pela redução do número de cooperantes a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

**Art. 69** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

**Art. 70** - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 71** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva Organização das Cooperativas do Estado de Sergipe - OCESE.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa Agropecuária de Ilha das Flores/SE, realizada em vinte e oito de janeiro de dois mil e dez (28/01/10).

*Antonio Roberto Leites*



**CARTÓRIO 10º OFÍCIO**  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
 RECURSOS JURÍDICOS  
 P. P. SANTOS  
 P. P. SANTOS  
 P. P. SANTOS  
 P. P. SANTOS

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO**  
 Veneia Elias da F. Paula Santos  
 P. P. SANTOS  
 P. P. SANTOS  
 P. P. SANTOS

Registrado em 06/04/2010  
 A 52 de fls 249 verso  
 48.469  
 JJ 48.468/10  
 06.04.2010  
*Vania Santos*  
 - 21

Solo nº DA001697621

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.862.684/0001-57  
**Razão Social:** COOPERATIVA AGROPEC DE ILHA DAS FLORES  
**Endereço:** RUA SENADR POMPER 486 / CENTRO / ILHA DAS FLORES / SE / 49990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2025 a 23/11/2025

**Certificação Número:** 2025102501122090200651

Informação obtida em 28/10/2025 19:35:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**COOPERFLORES**  
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA  
AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES -COOPERFLORES REALIZADA NO DIA  
28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dez horas da manhã, reuniram-se no auditório da unidade administrativa e de produção da Cooperativa Agropecuária de Ilha das Flores - COOPERFLORES, situada Rua da Caiçara, número 1020, Povoador Serrão, Ilha das Flores, Sergipe, CEP 49.990-000, os cooperados da Cooperativa Agropecuária de Ilha das Flores - COOPERFLORES, às 10:00 (dez) horas, convocados pelo Edital nº 001/2023 do dia 11 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Dia na edição nº 5.932 do dia 16 de dezembro de 2023 e afixado em diversos locais de forma física, em terceira e última convocação com a presença de 23 (vinte e três) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 2. Alteração e inclusão das atividades-fins da Cooperativa junto a Receita Federal e demais órgãos de competência; 3. Alteração do endereço/logradouro da sede da Cooperativa junto a Receita Federal e demais órgãos de competência; 4. Balanço Geral 2022. No início da reunião o senhor Kayro Cristóvão Castro dos Santos saudou todos os cooperados presentes e convidou o senhor Vinicius da Silva Pinheiro Nunes, Secretário Geral da Cooperflores para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata, também foram convidados a mesa a senhora Lucila Pereira Gonçalves inscrita no CPF nº 029.022.155-25, a S.r.(a). Rayssa de Fátima Silva Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.393.035-26 e o senhor Wendel Mota dos Reis, inscrito(a) no CPF sob o nº 985.509.345-34, respectivamente presidente e membros da Comissão Eleitoral para efetuar a leitura do edital de convocação da assembleia e dar andamento ao processo eleitoral constante no item 1 do já citado edital. Após a leitura do edital pelo senhor Wendel Mota dos Reis a senhora Lucila Pereira Gonçalves entrou no primeiro ponto da ordem do dia: Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Adotando os procedimentos protocolares a secretaria da Assembleia apresentou a única chapa inscrita para o pleito e abriu o direito de fala para possíveis manifestações e apresentações. A chapa apresentada pela Presidente da Comissão Eleitoral possuía a seguinte composição: PRESIDENTE — Kayro Cristóvão Castro dos Santos, brasileiro, casado, natural de Penedo-AL, agricultor, portador do CPF 038.450.864-24, RG 99001344349 SSP/AL, residente na rua Maris e Barros nº 191, Centro, Piaçabuçu- AL; VICE PRESIDENTE: Guilherme Souza Matias, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju/SE, agricultor portador do CPF nº 088.110.335-78, RG 3.979.853-4, residente na Rua Oseas Cardoso, 96, povoado Serrão, município de Ilha das Flores-SE; SECRETÁRIO GERAL - Vinicius da Silva Pinheiro Nunes, brasileiro, casado, natural de Penedo-AL, agricultor, portador do CPF 052.568.764-57, RG 1.952.100 SSP/AL, residente na Praça São Francisco de Borja, nº 198, Centro, Município de Piaçabuçu-AL. SUPLENTE: Edimundo Pereira Filho, brasileiro, casado, natural de Ilha das Flores-SE, agricultor, portador do CPF 516.604.825-34, RG 873.670 SSP/SE, residente na Rua Senador Pompeu nº748, Povoado Serrão, Município de Ilha das Flores-SE; Júlio Ferreira Santos, brasileiro, casado, natural de Penedo-AL, agricultor, portador do CPF 589.108.405-87, RG 1.111.731 SSP/SE, residente na Rua Gumercindo Bessa nº16, centro, Município de Ilha das Flores-SE; Antonio Costa Santos, brasileiro, casado, natural de Neópolis-SE portador do CPF nº 275.598.428-79, RG 3.486.110-6 SSP/SE, residente na Rua da

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones at the bottom.]*



**COOPERFLORES**  
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA  
AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES -COOPERFLORES REALIZADA NO DIA  
28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Matriz, nº 446, Povoado Ponta de Areia, município de Pacatuba-SE. Bem como apresentou a composição do conselho fiscal, sendo: TITULARES — Jadson Borges Feitosa, brasileiro, solteiro, natural de Penedo-AL, agricultor, portador do CPF 131.580.104-37, RG 40304450 SSP/AL, residente na Rua do Socorro nº 88, Centro, Município de Piaçabuçu-AL; Carlos Alberto de Freitas, brasileiro, casado, natural de Gararu-SE, agricultor e professor, portador do CPF 340.323.125-91, RG 739.675 SSP/SE, residente na Rua Boa Vista nº114, Povoado Serrão, Município de Ilha das Flores-SE; Cicero Carlos da Silva Neto, brasileiro, casado, natural de Pio IX-PI, agricultor portador do CPF 193.768.045-20, RG 976.907 SSP/SE, residente na Rua Boa Vista nº470, Povoado Serrão, Município de Ilha das Flores-SE; SUPLENTE: Antônio Ferreira Gois Junior, brasileiro, solteiro, natural de Ilha das Flores-SE, agricultor/professor, portador do CPF 981.829.275-87, RG 146.832 SSP/SE, residente na Rua do Sol nº122, Povoado Serrão, Município de Ilha das Flores-SE; Anderson Ferreira Santos, brasileiro, casado, natural de Penedo/AL, agricultor, portador do CPF nº 073.498.875-31, RG 3.586.635-7 SSP/SE, residente na Rua Gumerindo Bessa nº16, centro, Município de Ilha das Flores-SE; Madalena Pereira de Araújo Valentin, brasileira, casada, natural de Ilha das Flores/SE, agricultora, portadora do CPF. Nº 584.325.825-49, RG nº 1.114.353 SSPP/SE, residente na Rua do Campo nº 820, Povoado Serrão, Município de Ilha das Flores-SE. Não havendo nenhuma manifestação contrária a proposta da nova diretoria da Cooperativa Agropecuária de Ilha das Flores a presidente da Comissão Eleitoral Lucila Pereira Gonçalves colocou o ponto de pauta em votação, transcorrendo o pleito e contados os votos nominais chegou-se ao resultado de 23 (vinte e três) votos a favor e 0 (zero) votos contrários a chapa E foi declarada vencedora, dando em seguida a posse a todos os novos diretores e conselheiros, eleitos para **1(um) mandato, com duração de 3 anos, de 2024 a 2026**. Seguindo o rito protocolar os novos diretores DECLARARAM que sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fidejussória ou propriedade (art. 51º da lei 5764/71 e do Art. 1011º S 1, cc/2002). Em seguimento a Assembleia seguiu-se para o item 2 da ordem do dia: Alteração e inclusão das atividades fins da Cooperativa junto a Receita Federal e demais órgãos de competência; nessa pauta foi proposto a inclusão de novas atividades da cooperativa, que após apresentação e respectivas explicações foi aprovada por unanimidade e passou a vigorar as seguintes inclusões: CNAE 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e do CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional nas atividades econômicas secundárias, ambos no cartão de CNPJ da Cooperativa. Em sequência seguiu-se para o item 3 da ordem do dia: Alteração do endereço/logradouro da sede da Cooperativa junto a Receita Federal e demais órgãos de competência; O presidente da Cooperativa Kayro Castro explicou que a mudança pretendida é para que a sede administrativa seja o local onde está situado o escritório e a unidade de produção

*J. Valentin*

*[Handwritten signatures and initials]*



**COOPERFLORES**  
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA  
AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES -COOPERFLORES REALIZADA NO DIA  
28 DE DEZEMBRO DE 2023**

da Cooperativa. Uma vez esclarecidas a proposta deliberou de forma unânime a assembleia a alteração de endereço da sede da Cooperflores, que passa a ser: Rua da Caiçara, número 1020, Povoado Serrão, Ilha das Flores, Sergipe, CEP 49.990-000. Dando continuidade seguiu-se para o item 4 da ordem do dia constante no edital: apresentação do Balanço Geral 2022. O presidente Kayro convidou o senhor Wendel Mota dos Reis para que fizesse uma apresentação sobre o balanço de ações e fiscais da Cooperativa Agropecuária de Ilha das Flores do ano de 2022, o senhor Wendel fez as devidas apresentações bem como apresentou o balanço contábil, a ata e o parecer do Conselho Fiscal da cooperativa devidamente assinado por seus membros titulares contendo o seguinte teor: PARECER DO CONSELHO FISCAL - Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cooperativa Agropecuária de Ilha das Flores – COOPERFLORES, reunidos em sua Sede Social em 19 de dezembro de 2023 e no uso de nossas atribuições estatutárias, após ter analisado, minuciosamente, o Balanço Geral e demais Demonstrativos Financeiros, referente a prestação de contas do Exercício Financeiro de 2022 e, ainda atestando a veracidade dos fatos nele contido, somos de parecer favorável pela sua aprovação e pela respectiva Assembleia Geral. Povoado Serrão/Ilha das Flores, 19 de dezembro de 2023. Antonio Ferreira de Góis Júnior, Coordenador do Conselho Fiscal -COOPERFLORES; Jadson Borjes Feitosa, Secretário do Conselho Fiscal – COOPERFLORES; Lourdes Rocha Guedes Freitas, Membro do Conselho Fiscal. Finalizando a Assembleia o presidente Kayro Castro agradeceu os presentes e expressou a importância da participação de mais cooperados na Assembleia e os seus votos de um 2024 bastante promissor a todos. Encerrada as respectivas pautas e ordem do dia, Eu Vinicius da Silva Pinheiro Nunes, Secretário Geral da Cooperflores, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presente.

  
Kayro Cristóvão Castro dos Santos

Presidente

CPF nº 038.450.864-24

  
Guilherme Souza Matias

Vice-presidente

CPF nº 088.110.335-78



**COOPERFLORES**  
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA  
AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES - COOPERFLORES REALIZADA NO DIA  
28 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Vinicius da Silva Pinheiro Nunes*  
Vinicius da Silva Pinheiro Nunes  
Secretário Geral  
CPF nº 052.568.764-57

Diretores Suplentes

*Antônio Costa Santos*  
Antônio Costa Santos  
Cooperado Suplente  
CPF nº 275.598.428-79

*Edmundo Pereira Filho*  
Edmundo Pereira Filho  
Cooperado Suplente  
CPF nº 516.604.825-34

*Júlio Ferreira Santos*  
Júlio Ferreira Santos  
Cooperado Suplente  
CPF nº 589.108.405-87

Conselho Fiscal - Titulares:

*Carlos Alberto de Freitas*  
Carlos Alberto de Freitas  
CPF nº 340.323.125-91

*Cicero Carlos da Silva Neto*  
Cicero Carlos da Silva Neto  
CPF nº 193.768.045-20



**COOPERFLORES**  
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA  
AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES -COOPERFLORES REALIZADA NO DIA  
28 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Jadson Borges Feitosa*

Jadson Borges Feitosa  
CPF n.º 131.280.104-37

Conselho Fiscal - Suplentes:

*Anderson Ferreira Santos*

Anderson Ferreira Santos  
CPF n.º 073.498.875-31

*Antônio F. de Góis Júnior*  
Antônio Ferreira de Góis Júnior  
CPF n.º 981.829.275-87

*Madalena Pereira de Araújo Valentin*  
Madalena Pereira de Araújo Valentin  
CPF. n.º 584.325.825-49



**COOPERFLORES**  
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

### **Edital de Convocação de Assembleia Extraordinária – 001/2023**

O Presidente da Cooperativa Agropecuária de Ilha das Flores - COOPERFLORES, C.N.P.J. nº 11.862.684/0001-57, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores cooperados, em pleno gozo de seus direitos sociais, em um total de 297 (duzentos e noventa e sete), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede administrativa da COOPERFLORES, situada na Rua da Caiçara, nº 20, Povoado Serrão, município de Ilha das Flores, no dia 28 de dezembro de 2023, às 08:00 horas em primeira convocação, com a presença 2/3 (dois terços) do número de Associados; em segunda convocação às 9:00 horas com a presença de metade mais um do número de associados, ou ainda em terceira e última convocação às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
2. Alteração e inclusão das atividades fins da Cooperativa junto a Receita Federal e demais órgãos de competência;
3. Alteração do endereço/logradouro da sede da Cooperativa junto a Receita Federal e demais órgãos de competência;
4. Balanço Geral 2022

Povoado Serrão – Ilha das Flores – SE, 11 de dezembro de 2023

  
Kayro Cristóvão Castro dos Santos  
PRESIDENTE  
CPF 038.450.864-24





**COOPERFLORES**  
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Ficam designados a Sra. Lucila Pereira Gonçalves inscrita no CPF nº 029.022.155-25, a Sr(a). Rayssa de Fátima Silva Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.393.035-26 e o senhor Wendel Mota dos Reis, inscrito(a) no CPF sob o nº 985.509.345-34, para comporem a Comissão Eleitoral do processo eleitoral que ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Agropecuária de Ilha das Flores - COOPERFLORES, que ocorrerá no dia 28 de dezembro de 2023, em conformidade com o Estatuto e o Código Eleitoral da Cooperativa.

Povoado Serrão – Ilha das Flores/SE, 20 de dezembro de 2023.

  
Kayro Cristiano Castro dos Santos  
PRESIDENTE  
CPF 033.450.864-24



**COOPERFLORES**  
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

**CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 001/2023**

A Comissão Eleitoral da Cooperativa Agropecuária de Ilha das Flores - COOPERFLORES declara e confirma para os devidos fins a apólo e a inscrição da chapa abaixo para a eleição que será realizada no dia 28 de dezembro de 2023 para componentes dos Conselhos Fiscal e de Administração conforme Edital COOPERFLORES nº 001/2023, a saber:

Chapa Única:

Conselho de Administração:

Kayro Cristóvão Castro dos Santos - CPF nº 038.458.864-24  
Gulberme Souza Matias - CPF nº 088.116.335-78  
Viviane da Silva Pinheiro Nunes - CPF nº 852.508.768-57

Suplentes - Conselho de Administração:

Azuleia Costa Santos - CPF nº 275.598.428-79  
Edmundo Pereira Filho - CPF nº 518.604.825-34  
Júlia Ferreira Santos - CPF nº 585.108.405-87

Conselho Fiscal:

Carlos Alberto de Freitas - CPF nº 340.323.125-91  
Cícero Carlos da Silva Neto - CPF nº 193.768.945-29  
Judson Borges Fátima - CPF nº 131.288.194-37

Suplentes - Conselho Fiscal:

Auderson Ferreira Santos - CPF nº 073.498.875-31  
Antonio Ferreira de Góis Júnior - CPF nº 881.829.275-07  
Mazalena Pereira de Araújo Valentin - CPF nº 584.325.825-48

Povoado Serra - Ilha das Flores/SE, 21 de dezembro de 2023.

Lucila Pereira Gonçalves inscrita CPF nº 025.022.155-25  
Presidente da Comissão Eleitoral

Rayssa de Fátima Silva Santos  
CPF nº 058.393.835-26  
Membro da Comissão Eleitoral

Wendel Neto dos Reis  
CPF nº 985.509.345-34  
Membro da Comissão Eleitoral



## CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 001/2023

A Comissão Eleitoral da Cooperativa Agropecuária de Ilha das Flores - COOPERFLORES declara e confirma para os devidos fins a aptidão e a inscrição da chapa abaixo para a eleição que será realizada no dia 28 de dezembro de 2023 para componentes dos Conselhos Fiscal e de Administração conforme Edital COOPERFLORES n° 001/2023, a saber:

Chapa Única:

#### Conselho de Administração:

Kayro Cristóvão Castro dos Santos – CPF n° 038.450.864-24  
Guilherme Souza Matias – CPF n° 088.110.335-78  
Vinicius da Silva Pinheiro Nunes – CPF n° 052.568.764-57

#### Suplentes - Conselho de Administração:

Antônio Costa Santos – CPF n° 275.598.428-79  
Edmundo Pereira Filho – CPF n° 516.604.825-34  
Júlio Ferreira Santos – CPF n° 589.108.405-87

#### Conselho Fiscal:

Carlos Alberto de Freitas – CPF n° 340.323.125-91  
Cícero Carlos da Silva Neto - CPF n° 193.768.045-20  
Jadson Borges Feitosa – CPF n° 131.280.104-37

#### Suplentes – Conselho Fiscal:

Anderson Ferreira Santos – CPF n° 073.498.875-31  
Antonio Ferreira de Góis Júnior - CPF n° 981.829.275-87  
Madalena Pereira de Araújo Valentin – CPF. n° 584.325.825-49

Povoado Serrão – Ilha das Flores/SE, 22 de dezembro de 2023.

Lucila Pereira Gonçalves inscrita CPF n° 029.022.155-25  
Presidente da Comissão Eleitoral

Rayssa de Fátima Silva Santos  
CPF sob o n° 058.393.035-26  
Membro da Comissão Eleitoral

Wendel Mota dos Reis  
CPF sob o n° 985.509.345-34  
Membro da Comissão Eleitoral





<b>01 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ATUAL</b>	<b>02 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ANTERIOR</b>
139	

<b>03 LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL</b>							
COD. IMOV.	TIPO	LOGRADOURO					NUMERO
139	RUA	RUA CAIÇARA					1020
CEP	COD. LOG.	DISTRITO	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	CONDOMINIO
49.990-000	92						
COMPLEMENTO					BAIRRO		
					POVOADO SERRÃO		
TIPO			Nº MEDIDOR ÁGUA			Nº MEDIDOR ENERGIA	
INDUSTRIA							

<b>04 DADOS DO PROPRIETÁRIO</b>		
CPF	NOME	
11862684000157	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ILHA DAS FLORES - COOPERFLORES	
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL
(79)9989-4619	( ) -	

<b>05 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO</b>		
CPF	NOME	
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

<b>06 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA</b>		
ENDEREÇO		NUMERO
BAIRRO		CEP
		- -
COMPLEMENTO		PAIS
		Brasil
MUNICÍPIO		UF
Ilha das Flores		SE

<b>07 INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO</b>			
CARTÓRIO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA	Nº DA ESCRITURA/REGISTRO

<b>08 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL / TERRENO</b>					
VAL M² TERRENO	VAL. M² CONSTRUÇÃO	VALOR TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR VENAL	VALOR IPTU
0,00	0,00	0,00	0,00	100,000,00	0,00
IMUNE	ISENTO	ÁREA DA UNIDADE	PART. PROG. SOCIAL	DATA DA CONSTRUÇÃO	DATA CADASTRO
Não	NÃO	0	Não		24/11/2022

<b>09 INFORMAÇÕES DA EDIFICAÇÃO E OUTROS</b>
--

<b>10 MEDIDAS DO IMÓVEL</b>					
IMÓVEL INDUSTRIAL					
	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	QUANT. TOTAL M²
ÁREA TERRENO	112,40	104,40	86,00	86,00	9.322,40
ÁREA CONSTRUÍDA	51,50	37,50	90,60	90,60	4.031,70

<b>11 DEMAIS PROPRIETÁRIOS</b>
--------------------------------

<b>12 OBSERVAÇÃO</b>
----------------------

<b>13 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / CROQUI</b>
--



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ILHA DAS FLORES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03845086424	KAYRO CRISTOVAO CASTRO DOS SANTOS
05256876457	VINICIUS DA SILVA PINHEIRO NUNES
08811033578	GUILHERME SOUZA MATIAS
19376804520	CICERO CARLOS DA SILVA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2024 11:13 SOB Nº 20230481922.  
PROTOCOLO: 230481922 DE 28/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400563048. CNPJ DA SEDE: 11862684000157.  
NIRE: 38400010601. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2023.  
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ILHA DAS FLORES

NAYANA SIQUEIRA BRITO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.sp.gov.br](http://www.agiliza.sp.gov.br)



**COOPERFLORES**

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A Cooperativa Agropecuária de Ilha das Flores - COOPERFLORES, CNPJ nº 11.862.684/0001-57, DAP jurídica nº SE042024.02.000002487CAF, com sede no Povoado Serraão, S/N, Ilha das Flores- Sergipe, neste ato representada pelo Presidente **Kayro Cristóvão Castro dos Santos**, CPF nº 038.450.864-24, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que **compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Ilha das Flores/SE, 28 de novembro de 2025.

**KAYRO  
CRISTOVAO  
CASTRO DOS  
SANTOS:03845  
086424**

**KAYRO CRISTÓVÃO CASTRO DOS SANTOS**

Presidente

Assinado digitalmente por KAYRO  
CRISTOVAO CASTRO DOS  
SANTOS:03845086424  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla vó, OU=41540344000170, OU=  
Videoconferência, OU=Certificado PF A1,  
CN=KAYRO CRISTOVAO CASTRO DOS  
SANTOS:03845086424  
Resíduo: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.28 19:00:59-03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.1





**COOPERFLORES**

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

**ANEXO VI DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, **Kayro Cristóvão Castro dos Santos**, representante da Cooperativa Agropecuária de Ilha das Flores - COOPERFLORES, CNPJ nº 11.862.684/0001-57, DAP jurídica nº SE042024.02.000002487CAF, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

Ilha das Flores/SE, 28 de novembro de 2025.

**KAYRO  
CRISTOVAO  
CASTRO DOS  
SANTOS:0384508  
6424**

Assinado digitalmente por KAYRO  
CRISTOVAO CASTRO DOS  
SANTOS:03845086424  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v.0, OU=41540344000170, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=KAYRO CRISTOVAO CASTRO DOS  
SANTOS:03845086424  
Razão: Este é o valor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.26 19:01:39 -0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**KAYRO CRISTÓVÃO CASTRO DOS SANTOS**

Presidente





Governo Municipal de

# Ilha das Flores

Secretaria Municipal de Saúde de Ilha das Flores/SE Vigilância Sanitária

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 01/2025

O responsável pela Vigilância Sanitária do município de Ilha das Flores, concede Alvará Sanitário para a atividade econômica 01.11-3-01-cultivo de arroz.

O responsável pelo estabelecimento se compromete a observar as boas práticas de fabricação e o serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes as atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e ou interdição do estabelecimento

**Razão Social:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES

**Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):** COOPERFLORES

**CNPJ:** 11.862.684/0001-67

**Localização:** RUA DA CAIÇARA, 1020, Povoado Serrão, Ilha das Flores/SE, CEP nº 49.990-000

**Responsável legal:** KAYRO CRISTÓVÃO CASTRO DOS SANTOS

**CPF:** 038-450.854-24

**Data de Emissão:** 01/08/2025

**Validade:** 01/08/2026

### OBSERVAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente documento poderá ser suspenso, cassado ou cancelado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

CARLOS ROBERTO  
OLIVEIRA  
CAVALCANTE  
JUNIOR:80392598434  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO OLIVEIRA  
CAVALCANTE  
JUNIOR:80392598434  
Data: 2025.08.11 16:25:54 -03'00'  
**Carlos Roberto Oliveira Cavalcante Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 110 de 05 de maio de 2025.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Alvará Nº  
1/2025

ALVARÁ PARA SINDICATOS,  
ASSOCIAÇÕES, ONGS E  
COOPERATIVAS

C.M.C  
365

Nome ou Razão Social  
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ILHA DAS FLORES - COOPERFLORES

Nome Fantasia  
COOPERFLORES

Endereço  
RUA RUA DA CAIÇARA Nº 1020

Complemento

Bairro  
POVOADO SERRÃO

Cidade  
Ilha das Flores

UF  
SE

CPF/CNPJ  
11.862.684/0001-57

Ramo Atividade  
ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E COOPERATIVAS

Data Início das Atividades

Observação

CNAE	Descrição CNAE	Principal
46397	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Sim
0111302	CULTIVO DE MILHO	Não
0111399	CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Não
0112199	CULTIVO DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não
0116401	CULTIVO DE AMENDOIM	Não
0118499	CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORARIA NAO ESPECIFICADAS	Não
0119905	CULTIVO DE FEIJAO	Não
0121101	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO	Não
0161099	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não
0321301	CRIACAO DE PEIXES EM AGUA SALGADA E SALOBRA	Não
0322101	CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE	Não
1031700	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	Não
1032599	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	Não
1041400	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	Não
1052000	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	Não
1061901	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	Não
1061902	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	Não
1063500	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	Não
1099699	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Não
1111902	FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS	Não
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES	Não
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Não
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	Não
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	Não
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	Não
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,	Não
0111301	CULTIVO DE ARROZ	Não
0312401	PESCA DE PEIXES EM AGUA DOCE	Não
0133405	CULTIVO DE COCO-DA-BAIA	Não
0119999	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Alvará Nº  
1/2025

**ALVARÁ PARA SINDICATOS,  
ASSOCIAÇÕES, ONGS E  
COOPERATIVAS**

C.M.C  
365

Data Emissão

07/01/2025

Data Validade

31/12/2025

**IMPORTANTE**

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.  
A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: F2CB07DD**

terça-feira, 7 de janeiro de 2025



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL  
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações:

Nº CAF: SE042024.02.000002487CAF	Situação: ATIVO
Data de inscrição: 10/04/2024	Última atualização: 18/09/2025
Data de Validade: 18/09/2028	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ILHA DAS FLORES		
CNPJ: 11.862.684/0001-57	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa (singular)	Data de Constituição: 06/04/2010
Município: Ilha das Flores	UF: SE	
Representante Legal: KAYRO CRISTOVÃO CASTRO DOS SANTOS	CPF: 038.450.864-24	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE	CNPJ: 13.108.295/0001-68
Cadastrador: ROBSON PEREIRA DA SILVA	

*solidária*

*Quilombola, mascul, nº 2*

Composição Societária (data de envio do arquivo: 18/09/2025)

*piqto de renda R\$ 17.300.000,00*

Categories dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PMRA	3	11,11
Benefício PNCF	1	0,22
Quilombo	8	1,11
Terra Indígena	3	0,67
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	391	86,89
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Agricultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	16	3,56
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	434	96,44

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	180	35,56
Masculino	290	64,44

Resultado Composição Societária

Categories de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativas no CAF	450	100
Número de associados sem inscrições no CAF	0	0

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Igreja Nova/AL	9
Paratuba/SE	48
Neópolis/SE	174
Penedo/AL	17
Ilha das Flores/SE	69
Porto Real do Colégio/AL	21
Brejo Grande/SE	41
Japoatã/SE	8
Falta Grande/AL	1
Japaratuba/SE	9
Olho d'Água Grande/AL	2
Baraba/AL	2
Capela/SE	18
Propriá/SE	2
Coruripe/AL	2

Belo Monte/AL	1
Junqueiro/AL	1
Trapiú/AL	1
Campo Grande/AL	1
Itaí/PE	2
Taquarana/AL	1
Nossa Senhora da Glória/SE	2
Itaí/SE	1
Sentana do São Francisco/SE	17

### Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para Região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 18/08/2025 19:50:29



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

Nº	Nome	C.P.C.N.F.I.	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ABRAAO DOS SANTOS	029.910.485-06	SE/Neópolis	SE092025.01.003908180CAF	21/08/2028
2	ACASSIA CONCEIÇÃO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	005.600.045-61	AL/Agrijo Novo	SE092025.01.001413358CAF	17/07/2027
3	ADALBERTO SANTOS PINHEIRO	861.406.275-07	SE/Pacatu	SE092025.01.000338194CAF	24/07/2028
4	ADRIELTON CRAVO DE OLIVEIRA	574.807.705-10	SE/Ita das Flores	SE092025.01.003477403CAF	14/05/2028
5	ADENILSON NORATO LUCIO	018.177.624-70	SE/Ipauçu	SE092025.01.001680558CAF	13/06/2023
6	ADIEL FERREIRA DOS SANTOS	110.004.044-71	AL/Ponte Real do Colégio	AL092025.01.001226668CAF	04/03/2027
7	ADINALDO DA CONCEIÇÃO	256.309.325-20	SE/Neópolis	SE092025.01.001276113CAF	05/03/2027
8	ADLEY INACIO MUNIZ	078.870.055-31	SE/Neópolis	SE092025.01.001376756CAF	09/06/2028
9	ALAN CARLOS RAMOS CRAVO	070.638.615-09	SE/Ita das Flores	SE092025.01.000336686CAF	18/05/2028
10	ALANA ALVES SANTOS	659.487.115-52	SE/Pacatu	SE092025.01.001470165CAF	30/04/2027
11	ALBERTO GARCIA SANTOS PINHEIRO	101.152.375-37	SE/Pacatu	SE092025.01.000338194CAF	24/07/2028
12	ALDAMI CELESTINO SANTOS	046.730.435-50	SE/Ita das Flores	SE092025.01.001324888CAF	27/05/2028
13	ALDO DA SILVA BOIA	156.003.794-02	AL/Ponte Real do Colégio	AL092025.01.001016311CAF	04/12/2026
14	ALEXSANDRO MATEUS DOS SANTOS	110.430.395-70	SE/Neópolis	SE092025.01.003608434CAF	01/08/2028
15	ALEF SOUZA BARRETO	070.471.375-31	SE/Neópolis	SE092025.01.002327865CAF	31/03/2028
16	ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS	088.793.795-09	SE/Brejo Grande	SE092025.01.001901376CAF	07/08/2027
17	ALEXANDRO GOMES SILVA	074.089.115-02	SE/Ita das Flores	SE092025.01.00321035CAF	27/03/2028
18	ALESSANDRO SANTANA PINHEIRO	986.476.605-87	SE/Pacatu	SE092025.01.000338194CAF	24/07/2028
19	ALICE CAROLINE DOS SANTOS BENTO	142.351.834-94	AL/Penedo	AL092025.01.000681811CAF	25/08/2026
20	ALYSSON SOUZA FARIAS	863.132.675-02	SE/Neópolis	SE092025.01.002242936CAF	23/10/2027
21	AMELTON AMORIM SANTOS	103.234.875-91	SE/Brejo Grande	SE092025.01.001149048CAF	06/02/2027
22	AMILTON FAUSTINO SANTOS	533.892.885-04	SE/Ita das Flores	SE092025.01.001808688CAF	17/07/2027
23	ANA CARLA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	055.762.114-09	AL/Penedo	SE092025.01.001915190CAF	18/07/2027
24	ANA LUCIA DANTAS SANTOS	070.311.605-37	SE/Capela	SE092025.01.00145908CAF	26/04/2027
25	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	087.780.635-74	SE/Neópolis	SE092025.01.001127483CAF	29/01/2027
26	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	588.954.805-08	SE/Neópolis	SE092025.01.002258807CAF	28/10/2027
27	ANDERSON FERREIRA SANTOS	071.090.875-31	SE/Neópolis	SE092025.01.001907805CAF	08/08/2027
28	ANDERSON LECIO DOMINGOS FERREIRA	054.299.445-30	SE/Brejo Grande	SE092025.01.001983473CAF	11/01/2027
29	ANDRE DA CONCEIÇÃO DE JESUS	054.279.195-11	SE/Capela	SE092025.01.001457908CAF	26/04/2027
30	ANDRE DOS SANTOS	047.094.185-74	SE/Neópolis	SE092025.01.001907805CAF	21/08/2028
31	ANDRE DOS SANTOS	016.181.425-50	SE/Ita das Flores	SE092025.01.001358388CAF	05/04/2027
32	ANDRÉ FARIAS	134.227.295-72	SE/Neópolis	SE092025.01.003276114CAF	05/03/2026
33	ANILTON GOMES SILVA	005.394.955-59	SE/Ita das Flores	SE092025.01.001728542CAF	26/06/2027
34	ANISIA MUNIZ VASCONCELOS	532.692.815-49	SE/Ita das Flores	SE092025.01.001413294CAF	17/07/2027
35	ANNA THAYLE GOMES SANTOS DE CARVALHO	063.880.975-04	SE/Pacatu	SE092025.01.002206137CAF	15/10/2027
36	ANTONIO CARLOS BATISTA DA COSTA	266.260.305-63	SE/Neópolis	SE092025.01.003506568CAF	10/06/2028
37	ANTONIO COITA SANTOS	275.598.424-79	SE/Pacatu	SE092025.01.001680742CAF	17/06/2027
38	ANTONIO EVANDRO GUEDES DOS SANTOS	067.963.705-27	SE/Ita das Flores	SE092025.01.003619085CAF	17/06/2028
39	ANTONIO FERREIRA DE GODOI JUNIOR	961.829.275-87	SE/Neópolis	SE092025.01.003477387CAF	13/05/2028
40	ANTONIO FILADELFO DA PAIXAO	217.225.105-44	SE/Neópolis	SE092025.01.001913464CAF	22/08/2028
41	ANTONIO MARCOS THEOBORO SANTOS	912.104.105-91	SE/Ita das Flores	SE092025.01.003328886CAF	31/03/2028
42	ANTONIO MARCELLO DOS SANTOS	699.170.804-87	SE/Ita das Flores	SE092025.01.003258895CAF	29/03/2028
43	ANTONIO NELCIDO DOS SANTOS	989.216.665-72	SE/Pacatu	SE092025.01.003978331CAF	05/06/2028
44	ANTONIO RICOLAU BATISTA	265.720.325-91	SE/Neópolis	SE092025.01.001914691CAF	22/08/2028
45	ANTONIO PEDRO DE ALCANTARA	242.488.787-04	SE/Ita das Flores	SE092025.01.001880439CAF	29/07/2027
46	ANTONIO RILDO DUSSI	885.771.045-01	SE/Santana de São Francisco	SE092025.01.001670475CAF	14/08/2028
47	ANTONIO ROBERTO DA SILVA	042.854.245-09	SE/Ita das Flores	SE092025.01.003320797CAF	13/04/2028
48	ANTONIO VERISSIMO DA SILVA	206.588.505-82	SE/Neópolis	SE092025.01.003449166CAF	07/05/2028
49	ANTONIO WERLEES PEREIRA SANTOS	801.341.335-87	SE/Ita das Flores	SE092025.01.001114773CAF	24/01/2027
50	ANTONIO ZUZIMDO FRANCA DE ASSIS	517.228.955-00	SE/Pacatu	SE092025.01.003386187CAF	10/06/2028
51	ARIAN VITOR SANTOS DE OLIVEIRA	146.182.554-71	AL/Ponte Real do Colégio	AL092025.01.000538441CAF	19/07/2026
52	ARIELLE CASADO SOUZA	106.207.805-50	SE/Neópolis	SE092025.01.004030288CAF	11/09/2028
53	ARLETE INACIO MUNIZ	918.839.605-78	SE/Neópolis	SE092025.01.000271348CAF	10/04/2028
54	ARNALDO RAMOS DA SILVA	886.987.085-08	SE/Ita das Flores	SE092025.01.000170537CAF	25/05/2026
55	AVERALDO GUEDES	937.479.935-91	SE/Neópolis	SE092025.01.003276088CAF	05/03/2027
56	AVERILDO DOS SANTOS	200.676.485-00	SE/Pacatu	SE092025.01.001632846CAF	04/06/2027
57	BENIVALDO DE ALCANTARA	212.230.475-68	SE/Neópolis	SE092025.01.000308768CAF	29/08/2028
58	BENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	912.126.895-60	SE/Ita das Flores	SE092025.01.001909176CAF	21/08/2028
59	BERNARDINO DA SILVA ESTACIO	301.844.095-00	SE/Neópolis	SE092025.01.001762354CAF	03/07/2027
60	BRUNO OLIVEIRA SANTOS	501.123.328-62	AL/Ponte Real do Colégio	SE092025.01.001310948CAF	08/04/2027
61	BRUNO SILVA MARCELO	720.830.714-84	AL/Agrijo Novo	AL092025.01.000274025CAF	13/04/2026
62	CAMILY FERREIRA DOS SANTOS	083.686.375-32	SE/Brejo Grande	SE092025.01.002676845CAF	21/02/2028
63	CARLA SMITH NASCIMENTO	080.732.485-50	SE/Brejo Grande	SE092025.01.002677651CAF	21/02/2028
64	CARLISON DE ALMEIDA TRINDEIRA	116.081.374-08	AL/Ponte Real do Colégio	SE092025.01.001326448CAF	03/04/2027
65	CARLOS ALBERTO SANTOS NEVES	044.016.765-76	SE/Pacatu	SE092025.01.001982617CAF	02/08/2027
66	CARLOS ANDRÉ DA SILVA	123.516.344-42	AL/Agrijo Novo	AL092025.01.000287683CAF	23/04/2026
67	CAROLAINÉ MARINHO DOS SANTOS	098.697.905-41	SE/Neópolis	SE092025.01.001980328CAF	11/07/2027
68	CYCERO ALVES GONZAGA	953.233.234-66	SE/Ita das Flores	SE092025.01.003326111CAF	31/03/2028

66	CLEBER CARLOS DA SILVA NETO	101.368.045-20	SE: Itaú das Flores	SE092025.01.00238311CA	26/10/2027
67	CLEBER DA COSTA SANTOS	086.281.825-68	SE: Nogueira	SE092025.01.001971816CA	18/08/2028
71	CLEBER PINHEIRO DE OLIVEIRA	066.463.734-50	AL: Batalha	SE092025.01.001616810CA	31/05/2027
72	CLAUDIANE DOS SANTOS	084.731.924-01	AL: Batalha	SE092025.01.001688895CA	13/06/2027
73	CLAUDETE FERREIRA DOS SANTOS	006.726.355-84	SE: Brejo Grande	SE092025.01.001045353CA	14/12/2026
74	CLAYSON MARQUEZ DE OLIVEIRA	062.035.545-51	SE: Nogueira	SE092025.01.00198843CA	21/08/2028
75	CLEBER SOARES FAUSTINO	069.930.335-13	SE: Fátima - Senhora de Lódia	SE092025.01.00227406CA	05/11/2027
76	CLEUSA PEREIRA DOS SANTOS	015.561.035-26	SE: Nogueira	SE092025.01.003325424CA	30/03/2028
77	CLEVERSON JOAQUIM SANTOS	064.343.645-38	SE: Itaú das Flores	SE092025.01.003329427CA	30/03/2028
78	CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS	027.697.655-07	SE: Pacatuba	SE092025.01.009842295CA	05/10/2026
79	CRISTIANO SILVA GOMES	062.837.975-71	SE: Itaú das Flores	SE092025.01.003323179CA	28/03/2028
80	DANIEL DAS DORES MOTA OLIVEIRA	084.295.995-50	SE: Brejo Grande	SE092025.01.001556360CA	17/05/2027
81	DAUCILENE DOS SANTOS ESTALCO	005.630.835-41	SE: Nogueira	SE092025.01.001762354CA	05/07/2027
82	DEIVESON SANTOS VIEIRA	110.617.005-93	SE: Santana de São Francisco	SE092025.01.003871925CA	14/08/2028
83	DENI PEREIRA DOS SANTOS	005.462.785-42	SE: Nogueira	SE092025.01.001435852CA	23/04/2027
84	DENISSON SANTOS GOMES	062.086.375-70	SE: Capela	SE092025.01.001897948CA	09/08/2027
85	DENNY'S CASTRO SILVA	101.633.495-88	SE: Nogueira	SE092025.01.003592678CA	22/08/2028
86	DIAGO ACACIO INACIO SANTOS	041.520.065-04	SE: Nogueira	SE092025.01.000644444CA	17/08/2026
87	DIAGO DAVYRLAN HUNZÉ DOS SANTOS	060.997.094-10	SE: Brejo Grande	SE092025.01.003618739CA	17/06/2028
88	DIAGO MOURA DOS SANTOS	074.745.365-93	SE: Nogueira	SE092025.01.003736073CA	04/08/2028
89	DIJINAL ALVES SANTOS	022.530.325-54	SE: Pacatuba	SE092025.01.000069767CA	12/12/2025
90	DOMENECIO JOSE DOS SANTOS	532.211.225-34	SE: Brejo Grande	SE092025.01.002380193CA	15/01/2028
91	DOMÍNGO GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	088.800.435-65	SE: Brejo Grande	SE092025.01.003990237CA	21/08/2028
92	DONALDO SANTOS	062.172.025-49	SE: Itaú das Flores	SE092025.01.000633448CA	09/08/2026
93	DOUGLAS GUEDES DOS SANTOS	060.072.595-62	SE: Nogueira	SE092025.01.003661939CA	10/07/2028
94	DOUGLAS SANTOS	122.151.634-01	AL: Igreja Nova	SE092025.01.001992155CA	05/08/2028
95	DURCLENE DE CARVALHO SANTOS	028.884.385-54	SE: Pacatuba	SE092025.01.003732086CA	13/07/2028
96	EDMILSON GOMES BARRETO	026.707.835-26	SE: Santana de São Francisco	SE092025.01.003871993CA	14/08/2028
97	EDMILTON SILVA SANTOS	069.734.214-09	AL: Pinheiro	AL092025.01.002351793CA	22/01/2028
98	EDIANE VIEIRA DOS SANTOS	056.178.434-80	AL: Pinheiro	AL092025.01.000681813CA	23/06/2026
99	EDIANE DOS SANTOS PINHEIRO	083.631.205-63	SE: Nogueira	SE092025.01.001473016CA	30/04/2027
100	EDELSON ALVES DOS SANTOS	043.377.424-75	AL: Igreja Nova	AL092025.01.001817896CA	04/12/2026
101	EDMILSON DOS SANTOS	812.032.864-55	AL: Pinheiro	AL092025.01.000316404CA	04/10/2026
102	EDMUNDO PEREIRA FILHO	518.084.825-34	SE: Nogueira	SE092025.01.001080862CA	17/06/2027
103	EDIVALDO SOARES DOS SANTOS	912.216.925-34	SE: Itaú das Flores	SE092025.01.001818163CA	18/07/2027
104	EDITE SILVA BATISTA CRUZ	005.473.385-82	SE: Nogueira	SE092025.01.003325137CA	30/03/2028
105	ERVALDO DA SILVA	005.198.155-64	SE: Nogueira	SE092025.01.003794296CA	30/07/2028
106	ERDILSON DOS SANTOS	008.791.655-60	SE: Nogueira	SE092025.01.003276143CA	03/03/2027
107	ERIVALDO FEITOSA FERREIRA	205.077.825-20	SE: Nogueira	SE092025.01.001810216CA	13/07/2027
108	ERITENY FARIAS ALCANTARA	114.072.385-83	SE: Nogueira	SE092025.01.003688042CA	30/06/2028
109	ERSON SANTOS LIMA	007.039.395-11	SE: Itaú das Flores	SE092025.01.003328729CA	30/03/2028
110	EDUARDO DAMASCENO DA SILVA	153.085.118-10	SE: Itaú das Flores	SE092025.01.001448711CA	25/04/2027
111	ERVAL BEZERRA DA SILVA	959.568.245-49	SE: Nogueira	SE092025.01.003757398CA	17/07/2028
112	ERVALDO FARIA	265.290.305-39	SE: Nogueira	SE092025.01.002079993CA	08/10/2027
113	ERVAN LETTE DOS SANTOS	078.878.955-24	SE: Itaú das Flores	SE092025.01.001973529CA	22/08/2027
114	ELIZENE VIEIRA SANTOS	007.438.975-09	SE: Santana de São Francisco	SE092025.01.003870280CA	14/08/2028
115	ELIZETE SANTOS	040.476.435-33	SE: Pacatuba	SE092025.01.003442319CA	06/05/2028
116	ERALDO SILVA DE SOUZA	043.480.218-41	SE: Nogueira	SE092025.01.003801403CA	13/08/2028
117	ERIC RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	137.963.754-64	AL: Porto Real do Colégio	AL092025.01.000703069CA	31/08/2026
118	ERICA MARTINS GUEDES	126.110.265-35	SE: Nogueira	SE092025.01.000732395CA	26/05/2026
119	ERICK MARTINS GUEDES	107.834.385-28	SE: Nogueira	SE092025.01.002988228CA	18/09/2027
120	ERIVALDO LETTE DOS SANTOS	625.833.975-12	SE: Itaú das Flores	SE092025.01.001296635CA	19/03/2027
121	ERIVALDO DOS SANTOS SILVA	311.178.135-68	SE: Japarema	SE092025.01.001944476CA	19/08/2027
122	ERIVALDO IGNACIO DOS SANTOS	256.350.295-04	SE: Nogueira	SE092025.01.001983786CA	22/08/2027
123	ERLAN DOS SANTOS RESPO	067.574.835-64	SE: Pacatuba	SE092025.01.001470363CA	30/04/2027
124	ERÓN FERNANDO ALCANTARA	007.377.235-64	SE: Nogueira	SE092025.01.003717933CA	14/01/2028
125	ESTELA SILVA FEITOSA	028.666.245-05	SE: Santana de São Francisco	SE092025.01.004083253CA	17/08/2028
126	EVANDRO FERREIRA SANTOS	012.238.505-66	SE: Nogueira	SE092025.01.002687393CA	26/02/2028
127	EVANDRO PEREIRA DE SOUZA	040.050.435-26	SE: Itaú das Flores	SE092025.01.003773895CA	09/07/2028
128	EVERTON DOS SANTOS GUEDES	072.280.085-08	SE: Nogueira	SE092025.01.000842166CA	05/10/2026
129	EVONDO LEMOS SANTOS	902.586.814-20	SE: Pacatuba	SE092025.01.001810633CA	08/03/2027
130	EZEQUIEL SANTOS RAMOS	060.858.995-37	SE: Pacatuba	SE092025.01.002534700CA	17/01/2028
131	FABIO MIGUEL CALUMBY FERREIRA	925.547.085-87	SE: Brejo Grande	SE092025.01.003824886CA	25/08/2028
132	FELIPE ALCANTARA DA SILVA	173.770.485-52	SE: Nogueira	SE092025.01.003744919CA	14/03/2028
133	FELIPE DOS SANTOS	136.434.264-85	AL: Pinheiro	AL092025.01.002238620CA	30/10/2027
134	FELIPE SANTOS PINHEIRO	085.530.245-28	SE: Nogueira	SE092025.01.003973583CA	02/09/2028
135	FELIPE FEITOSA GUEDES	058.873.715-66	SE: Itaú das Flores	SE092025.01.001756856CA	04/07/2027
136	FERNANDA BISPO DOS SANTOS	054.168.235-79	SE: Nogueira	SE092025.01.002343438CA	18/11/2027
137	FERNANDA MAIENA DE JESUS	049.310.965-55	SE: Santana de São Francisco	SE092025.01.003871104CA	14/08/2028
138	FERNANDE LEMOS FERREIRA	013.964.255-27	SE: Brejo Grande	SE092025.01.000366437CA	16/05/2026
139	FLAVIANO DE OLIVEIRA SILVA	111.228.534-78	AL: Porto Real do Colégio	AL092025.01.002766188CA	31/03/2028
140	FLAVIO DOS SANTOS VICENTE	032.794.225-82	SE: Nogueira	SE092025.01.003837895CA	16/06/2028
141	FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	018.968.925-32	SE: Santana de São Francisco	SE092025.01.003869506CA	14/08/2028
142	FRANCIELLY FERREIRA GREGÓRIO CAE	101.134.824-54	AL: Igreja Nova	SE092025.01.001863863CA	30/07/2027
143	FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	471.780.365-34	SE: Brejo Grande	SE092025.01.003992685CA	28/08/2028
144	FRANC HENRIQUE DOS SANTOS	109.665.684-96	AL: Feira Grande	SE092025.01.003424153CA	03/06/2027
145	GABRIEL DA SILVA SANTOS	063.317.854-05	SE: Nogueira	SE092025.01.003743678CA	18/07/2028
146	GABRIEL ESTACIO DOS SANTOS	082.441.505-13	SE: Itaú das Flores	SE092025.01.003567886CA	03/02/2028

147	GABRIELA CRISTINE VASCONCELOS FEITOSA SANTOS	051.886.934-00	AL/Pernambuco	AL002025.01.00333179X-CAF	22/01/2028
148	GEDILZA VIEIRA DOS SANTOS	937.244.205-44	SE/Neópolis	SE092025.01.00327608CAF	03/03/2027
149	GENILTON DOS SANTOS	694.796.405-97	SE/Neópolis	SE092025.01.00233756CAF	14/11/2027
150	GENIVAL SANTOS	338.826.315-34	SE/Neópolis	SE092025.01.00326606CAF	31/03/2028
151	GERALDO DE MAJELA PINHEIRO DA SILVA	533.089.725-49	SE/Jaraguá	SE092025.01.003446796CAF	22/04/2028
152	GRISCA DOS SANTOS GOMES	059.704.605-92	SE/Santana do São Francisco	SE092025.01.002080133CAF	14/08/2028
153	GREZON JOAQUIM GONCALVES	054.287.685-36	SE/Neópolis	SE092025.01.00270702CAF	26/02/2028
154	GRIZELMA VIEIRA PONTURO DOS SANTOS	048.788.535-06	SE/Neópolis	SE092025.01.004664331CAF	16/09/2028
155	GRENE QUEIROZ DOS SANTOS	985.790.215-04	SE/Neópolis	SE092025.01.003276143CAF	05/03/2027
156	GREGORI JOAQUIM SANTOS	267.499.995-34	SE/Neópolis	SE092025.01.003386043CAF	15/04/2028
157	GRIVAN BENTO SANTOS	925.831.434-00	AL/Pernambuco	AL002025.01.000681813CAF	25/08/2026
158	GONALDO GUIDES	556.228.805-04	SE/Neópolis	SE092025.01.003808467CAF	01/08/2028
159	GAPERO DE ANDRADE SANTANA	008.137.835-29	SE/Capela	SE092025.01.002417061CAF	10/12/2027
160	GIVALDO DOS SANTOS	556.198.275-34	SE/Jaraguá	SE092025.01.000603003CAF	07/08/2028
161	GIVALDO GOMES DA SILVA	040.851.324-01	SE/Itaú das Flores	SE092025.01.001818194CAF	24/07/2027
162	GIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	106.351.875-61	SE/Itaú das Flores	SE092025.01.001838398CAF	24/07/2027
163	GIVANTE CIRIACO ALVES	015.925.515-20	SE/Neópolis	SE092025.01.003474801CAF	13/05/2028
164	GIVANILDO SANTOS	028.497.574-90	AL/Pernambuco	AL002025.01.000681421CAF	25/08/2026
165	GRACIELE DOS SANTOS	156.831.024-21	AL/Pernambuco	AL002025.01.001291910CAF	19/03/2027
166	GRAZIELE SANTOS BISPO	082.013.695-64	SE/Pacatuba	SE092025.01.001044632CAF	27/09/2028
167	GUILHERME SOUZA MATHIAS	088.136.335-78	SE/Itaú das Flores	SE092025.01.001823753CAF	19/07/2027
168	GUSTAVO PINHEIRO DOS SANTOS	111.340.525-29	SE/Neópolis	SE092025.01.004497469CAF	13/09/2028
169	HELIO CONCEICAO SANTOS	827.823.334-15	SE/Neópolis	SE092025.01.003808493CAF	01/08/2028
170	HELARIO ANTONIO DA SILVA	961.347.554-91	SE/Neópolis	SE092025.01.002673496CAF	21/02/2028
171	IANA KARLA AQUINO SANTOS	061.425.315-24	SE/Neópolis	SE092025.01.004497134CAF	13/09/2028
172	IDAJIANE MERCIA SILVA TEIXEIRA	090.026.884-07	SE/Neópolis	SE092025.01.003326496CAF	31/03/2028
173	IRANES DE MELO	977.038.433-04	SE/Jaraguá	SE092025.01.00198237CAF	28/08/2027
174	IRANILDE SANDRES LIMA	044.287.215-70	SE/Itaú das Flores	SE092025.01.001117012CAF	11/08/2028
175	IRENE FRANCA FERREIRA	201.824.145-13	SE/Neópolis	SE092025.01.003326164CAF	30/03/2028
176	ISABELA VIEIRA MARQUES	090.090.585-47	SE/Neópolis	SE092025.01.002144678CAF	30/04/2027
177	ISMAEL DOS SANTOS	846.411.185-15	SE/Pacatuba	SE092025.01.000384338CAF	16/07/2028
178	ISTEVAN WALLYS FERREIRA LEAL	148.562.184-11	AL/Ponte Real do Colégio	SE092025.01.001468313CAF	19/05/2028
179	ITAMAR DOS SANTOS	575.675.305-20	SE/Itaú	SE092025.01.001384101CAF	28/05/2028
180	IVANILDE ZEFREINO SANTOS	404.610.885-91	SE/Itaú das Flores	SE092025.01.003428226CAF	30/04/2028
181	IVANILDA COSTA DOS SANTOS	037.231.955-63	SE/Pacatuba	SE092025.01.001688742CAF	17/06/2027
182	JACIEL DA SILVA SANTOS	028.340.875-78	SE/Neópolis	SE092025.01.004021406CAF	11/09/2028
183	JACILENE ALVES SANTOS	060.778.395-08	SE/Itaú das Flores	SE092025.01.001691750CAF	03/02/2028
184	JACKSON CARIAS DA SILVA NICOLAU	050.711.855-19	SE/Neópolis	SE092025.01.000971688CAF	28/07/2028
185	JADSON BORGES FEITOSA	131.580.104-37	SE/Brejo Grande	SE092025.01.00339615CAF	16/04/2028
186	JAILTON DOS SANTOS FRANCA	005.492.355-69	SE/Neópolis	SE092025.01.002673509CAF	21/02/2028
187	JAKSON GERALDO DE OLIVEIRA	108.146.234-39	AL/Ponte Real do Colégio	AL002025.01.002106097CAF	03/02/2028
188	JANAILDA MATHIAS DOS SANTOS	061.470.405-28	SE/Neópolis	SE092025.01.003994694CAF	05/09/2028
189	JANIVNY VITORIA ALEXANDRE REZIZERA	123.231.844-17	AL/Olho d'Água Grande	SE092025.01.001511988CAF	09/05/2027
190	JANILEI SILVA MATHIAS	068.190.835-86	SE/Neópolis	SE092025.01.004047555CAF	15/09/2028
191	JEANE BISTO SANTOS	060.954.435-26	SE/Neópolis	SE092025.01.000909575CAF	25/10/2026
192	JEFFERSON FERREIRA SANTOS	071.811.144-33	SE/Neópolis	SE092025.01.003477272CAF	03/05/2028
193	JEFFERSON DOS SANTOS BORGES	120.394.964-24	AL/Olho d'Água Grande	SE092025.01.001878363CAF	01/08/2027
194	JHENNYS DOS SANTOS GOMES	078.427.165-02	SE/Santana do São Francisco	SE092025.01.001899443CAF	14/08/2028
195	JILVANILDE DA SILVA ESTACIO SANTOS	007.846.725-82	SE/Neópolis	SE092025.01.003444374CAF	14/05/2028
196	JILVANS SANTOS CRUZ	985.816.865-91	SE/Pacatuba	SE092025.01.000562378CAF	26/07/2026
197	JISLENE ALVES	037.394.185-44	SE/Pacatuba	SE092025.01.002767549CAF	17/03/2028
198	JOANA GOMES LIMA	016.840.265-09	SE/Neópolis	SE092025.01.003953629CAF	29/08/2028
199	JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS	077.603.635-18	SE/Itaú das Flores	SE092025.01.003323708CAF	28/03/2028
200	JOAO BATISTA DE CERQUEIRA	367.484.495-87	SE/Neópolis	SE092025.01.003973445CAF	02/06/2028
201	JOAO BATISTA DOS SANTOS	267.616.885-13	SE/Neópolis	SE092025.01.003325144CAF	30/03/2028
202	JOAO NAJAN DE OLIVEIRA TELES	016.550.365-30	SE/Neópolis	SE092025.01.002388263CAF	27/11/2027
203	JOAO RIBEIRO LUCIO	516.610.635-08	SE/Neópolis	SE092025.01.00265179CAF	20/02/2028
204	JOAO VICTOR RAMOS PONCE DE LEON	066.475.845-28	SE/Brejo Grande	SE092025.01.001899877CAF	18/01/2027
205	JOAQUIM MELO SANTOS	015.281.835-92	SE/Pacatuba	SE092025.01.002297877CAF	16/05/2028
206	JOSEMAR DOS SANTOS JUNIOR	074.236.055-02	SE/Pacatuba	SE092025.01.003925195CAF	25/08/2028
207	JOELMA DA SILVA SANTOS FARIAS	876.983.085-68	SE/Capela	SE092025.01.002768807CAF	18/03/2028
208	JOHANNI OLIVEIRA TELES	031.799.555-38	SE/Neópolis	SE092025.01.002388666CAF	27/11/2027
209	JOYAS FERREIRA LUCIO	036.784.385-83	SE/Brejo Grande	SE092025.01.002739124CAF	14/03/2028
210	JORGE MENEZES NETO	084.338.914-46	SE/Itaú das Flores	SE092025.01.003925728CAF	25/08/2028
211	JORGE NASCIMENTO SANTOS	719.262.534-89	SE/Neópolis	SE092025.01.003326677CAF	31/03/2028
212	JOHAN DOS SANTOS	042.311.175-27	SE/Itaú das Flores	SE092025.01.00068213CAF	16/04/2028
213	JOSE ADRISSON GOMES	457.281.355-87	SE/Propriá	SE092025.01.000811737CAF	31/01/2028
214	JOSE ALEXANDRE DA SILVA BOIA	113.804.514-48	SE/Itaú das Flores	SE092025.01.003359710CAF	03/04/2027
215	JOSE ALEXSANDRO MARINHO SILVA	053.971.404-40	SE/Neópolis	SE092025.01.003894698CAF	19/08/2028
216	JOSE ANDERSON OLIVEIRA	111.741.605-05	SE/Itaú das Flores	SE092025.01.001879401CAF	01/08/2027
217	JOSE ANGELO NETO	227.488.574-53	SE/Itaú das Flores	SE092025.01.001461513CAF	29/04/2027
218	JOSE ANILTON DOS SANTOS	199.352.965-68	SE/Neópolis	SE092025.01.003501013CAF	20/05/2028
219	JOSE ANIZO DE OLIVEIRA	149.001.055-87	SE/Jaraguá	SE092025.01.000397568CAF	15/09/2028
220	JOSE ANTONIO DA CONCEICAO SMARES	654.491.305-04	SE/Neópolis	SE092025.01.002667997CAF	18/02/2028
221	JOSE ARGEMIRO DE MELO	652.259.374-20	SE/Capela	SE092025.01.001384189CAF	11/04/2027
222	JOSE ARLINDO DOS SANTOS	532.211.335-53	SE/Brejo Grande	SE092025.01.00086267CAF	27/09/2026
223	JOSE AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA	127.264.195-34	SE/Pacatuba	SE092025.01.004011567CAF	06/11/2026
224	JOSE BELCHIOR SANTOS FERREIRA	002.477.025-82	SE/Brejo Grande	SE092025.01.001973519CAF	22/08/2027

221	JOSE CARLOS DOS SANTOS	916.371.484-37	AL/Ponte Real do Colégio	AL/09/2023.01.001004394C/AF	29/11/2028
226	JOSE DE BRIZIA SANTOS	118.832.124-23	AL/Ponte Real do Colégio	SE/09/2023.01.001008394C/AF	18/06/2027
227	JOSE DOS SANTOS	265.693.433-91	SE/Ita das Flores	SE/09/2023.01.00213482C/AF	25/09/2027
228	JOSE DOS SANTOS	695.170.025-72	SE/Pacatuba	SE/09/2023.01.001830328C/AF	04/09/2028
229	JOSE ELIAS SANTOS DA SILVA FILHO	090.360.134-63	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.001309544C/AF	23/03/2027
230	JOSE EUNALDO CORDEIRA FRANCA	061.282.034-89	AL/Ponte Real do Colégio	AL/09/2023.01.00071223C/AF	12/04/2028
231	JOSE FLACILDES DE OLIVEIRA	239.813.044-33	AL/Zangueiros	SE/09/2023.01.001031700C/AF	18/07/2027
232	JOSE FABIO DOS SANTOS	712.978.205-68	SE/Capela	SE/09/2023.01.001605336C/AF	17/01/2025
233	JOSE FERNANDO DOS SANTOS VAIRCONCELOS	902.783.784-53	AL/Ponte Real do Colégio	AL/09/2023.01.002656630C/AF	14/02/2028
234	JOSE FRANCISCO DA SILVA	533.993.015-34	SE/Ita das Flores	SE/09/2023.01.002618099C/AF	11/02/2028
235	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BIMAG	055.801.304-09	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.001635800C/AF	09/06/2028
236	JOSE GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS	139.682.114-72	AL/Caruaru	AL/09/2023.01.001344743C/AF	02/07/2027
237	JOSE GILSON VIEIRA DOS SANTOS	061.388.035-00	SE/Ita das Flores	SE/09/2023.01.001223293C/AF	29/03/2028
238	JOSE GUEDES INACIO	956.002.095-04	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.001998015C/AF	21/08/2028
239	JOSE JOAQUIM SANTOS	927.282.808-34	SE/Ita das Flores	SE/09/2023.01.001824130C/AF	23/07/2027
240	JOSE LEMITON LIMA DA SILVA	065.234.485-15	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.000424833C/AF	16/06/2026
241	JOSE MARCELO RODRIGUES SANTOS	585.322.185-04	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.001773822C/AF	09/07/2027
242	JOSE MARIA DOS SANTOS	217.219.395-04	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.002794786C/AF	26/02/2028
243	JOSE MAURO DOS SANTOS	508.971.434-68	AL/Caruaru	AL/09/2023.01.002490132C/AF	24/12/2027
244	JOSE MOURA SANTOS	267.568.035-19	SE/Pacatuba	SE/09/2023.01.001907272C/AF	08/06/2027
245	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	267.608.355-89	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.001803144C/AF	19/08/2028
246	JOSE ROBERTO CARMO	047.412.495-99	SE/Pacatuba	SE/09/2023.01.005328438C/AF	31/03/2028
247	JOSE ROBERTO SANTOS	016.096.325-04	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.005276223C/AF	05/03/2028
248	JOSE ROBERTO SANTOS DA CONCEIÇÃO	457.383.315-87	SE/Santana do São Francisco	SE/09/2023.01.001871693C/AF	14/08/2028
249	JOSEILDA SANTOS PAULO	589.119.205-34	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.003842465C/AF	08/08/2028
250	JOSEKELLI MARIA DE OLIVEIRA	087.794.834-07	AL/Ponte Real do Colégio	AL/09/2023.01.001636318C/AF	05/06/2027
251	JOSELI DA SILVA SANTOS ALMEIDA	039.093.235-37	SE/Brejo Grande	SE/09/2023.01.001889798C/AF	04/09/2028
252	JOSÉNILDO GUEDES DOS SANTOS	023.309.945-08	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.002025688C/AF	23/08/2028
253	JOSÉNILDO SILVA DOS SANTOS	086.364.735-02	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.000973198C/AF	24/09/2028
254	JOSYCEIDE DE SANTANA DOS SANTOS	536.547.275-49	SE/Brejo Grande	SE/09/2023.01.001973448C/AF	22/06/2027
255	JOSYMA DOS SANTOS	028.956.535-02	SE/Pacatuba	SE/09/2023.01.001949568C/AF	28/08/2028
256	JOSENE DA SILVA PEREIRA	119.016.134-61	AL/Belo Monte	SE/09/2023.01.001617628C/AF	31/05/2027
257	JOSELENE MARIA DA SILVA	086.817.145-03	SE/Brejo Grande	SE/09/2023.01.005978753C/AF	02/09/2028
258	JOSYAN BOMFIM ALVES	274.441.498-01	SE/Ita das Flores	SE/09/2023.01.000988773C/AF	23/11/2026
259	JOSUE DOMINGOS DA SILVA	357.093.085-87	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.002258607C/AF	28/10/2027
260	JOSYANE SANTOS CRUZ	036.912.405-09	SE/Pacatuba	SE/09/2023.01.000363178C/AF	26/07/2028
261	JULIANA CALUMBY FERNANDES MACHADO	033.099.135-27	SE/Brejo Grande	SE/09/2023.01.003949162C/AF	28/08/2028
262	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	039.629.865-32	SE/Brejo Grande	SE/09/2023.01.001973198C/AF	22/08/2027
263	JULIETE DA SILVA SANTOS	047.017.815-08	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.000644444C/AF	17/08/2026
264	JULIO CZAR FERREIRA CRAVO	058.562.865-90	SE/Pacatuba	SE/09/2023.01.001942612C/AF	16/04/2027
265	JULIO FERREIRA SANTOS	588.188.005-87	SE/Brejo Grande	SE/09/2023.01.000817855C/AF	10/09/2028
266	JULIO FERREIRA SANTOS FILHO	103.690.205-61	SE/Brejo Grande	SE/09/2023.01.000821643C/AF	10/09/2028
267	JULIO PEDRO PINHEIRO DOS SANTOS SOUZA	114.073.235-23	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.000871798C/AF	18/09/2028
268	KARINE BOSPO SAMUEL PEREIRA	065.196.585-28	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.001807348C/AF	04/06/2028
269	KATIA DOS SANTOS	039.224.125-36	SE/Pacatuba	SE/09/2023.01.002161978C/AF	25/08/2028
270	KAYLANE FRANCA PEREIRA	075.265.245-40	SE/Pacatuba	SE/09/2023.01.002744039C/AF	11/03/2028
271	KEILLA SANTOS DA SILVA NUNES	102.062.094-36	PE/Ita	PE/09/2023.01.000682013C/AF	23/08/2026
272	KENNETH VIEIRA XAVIER	078.219.745-01	SE/Santana do São Francisco	SE/09/2023.01.001671543C/AF	14/08/2028
273	LAJANNI DA SILVA VIEIRA	087.562.255-04	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.003906717C/AF	09/06/2028
274	LEALDO SANTOS	201.621.545-34	SE/Jaraguá	SE/09/2023.01.001945657C/AF	15/09/2028
275	LEANDRA DOS SANTOS GOMES	080.841.885-44	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.002434048C/AF	10/02/2028
276	LEANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	071.735.285-03	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.004847315C/AF	15/09/2028
277	LEANDRO MIEDEIRO BEZERRA	102.394.134-29	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.003384807C/AF	13/04/2028
278	LEILANA DA SILVA PINTO FERREIRA	058.484.845-98	SE/Pacatuba	SE/09/2023.01.000786329C/AF	17/04/2026
279	LEISON SANTOS DA SILVA	114.977.205-68	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.001730165C/AF	16/07/2028
280	LEONARDO GOMES DA SILVA	099.228.604-22	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.003699423C/AF	29/08/2028
281	LEONILSON ALVES SANTOS	080.582.045-01	SE/Pacatuba	SE/09/2023.01.001988228C/AF	08/08/2027
282	LEILAN GOMES DOS SANTOS CRUZ	906.878.335-15	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.003376336C/AF	05/03/2028
283	LEILAYNE PEREIRA DIANJAI	088.274.255-88	SE/Santana do São Francisco	SE/09/2023.01.003871973C/AF	14/08/2028
284	LEILARQUES ZEFIRINO NETO	022.867.965-12	SE/Ita das Flores	SE/09/2023.01.001325122C/AF	30/03/2028
285	LEONIVAL DE SOUZA TORRES	021.852.124-20	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.001248078C/AF	05/06/2028
286	LIANA DOS SANTOS	800.477.705-04	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.006422189C/AF	15/06/2026
287	LUCAS BARRETO AMORIM	008.448.845-02	SE/Brejo Grande	SE/09/2023.01.001889783C/AF	16/05/2028
288	LUCAS DOS SANTOS	886.830.355-47	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.001605388C/AF	28/05/2027
289	LUCIANA FRANCA DOS SANTOS	589.022.305-09	SE/Ita das Flores	SE/09/2023.01.001824130C/AF	23/07/2027
290	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA MACEDO	063.470.895-30	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.005408733C/AF	02/05/2028
291	LUCIANO SILVA DE FRANCA	082.440.765-88	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.002789168C/AF	13/08/2028
292	LUCILA PEREIRA GONCALVES	029.022.155-25	SE/Ita das Flores	SE/09/2023.01.001771038C/AF	24/07/2028
293	LUCIVANO PEREIRA DA SILVA	018.920.305-93	SE/Capela	SE/09/2023.01.001724273C/AF	10/07/2027
294	LUIZ HENRIQUE SILVA DE SOUZA	100.609.875-63	SE/Ita das Flores	SE/09/2023.01.000899341C/AF	28/11/2026
295	LUIZ JOSE LEITE FILHO	068.793.555-08	SE/Brejo Grande	SE/09/2023.01.001817648C/AF	18/07/2027
296	LUIZ MIGUEL SILVA RODRIGUES	103.790.985-20	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.002916753C/AF	11/09/2028
297	LUIZ VENCIOU BOMFIM MENEZES	084.281.205-95	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.003391623C/AF	16/04/2028
298	LUIZENILDO VIEIRA DOS SANTOS	919.954.105-89	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.001629198C/AF	04/06/2027
299	LUIZIA COSTA SANTOS PINHEIRO	023.313.635-52	SE/Pacatuba	SE/09/2023.01.000316994C/AF	24/07/2028
300	MADALENA PEREIRA DE ARAUJO VALENTIN	544.325.825-49	SE/Ita das Flores	SE/09/2023.01.003368798C/AF	03/06/2028
301	MADSLANE GOMES DOS SANTOS	032.037.665-66	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.003918148C/AF	27/08/2028
302	MADSON JOAQUIM SANTOS	065.581.495-19	SE/Neópolis	SE/09/2023.01.002930244C/AF	26/08/2028

303	MAURICIA SILVA	260.281.945-20	SE/Pacatuba	SE092025.01.002317028/AF	11/11/2027
304	MANOEL ALVES FARIAS	326.416.805-72	SE/Capela	SE092025.01.002760507/AF	18/05/2028
305	MANOEL HENRICO SANTOS	201.827.875-15	SE/Neópolis	SE092025.01.003031668/AF	26/08/2028
306	MANOEL CARMO	256.364.805-04	SE/Neópolis	SE092025.01.002372248/AF	28/11/2027
307	MANOEL GABRIEL BISPO DOS SANTOS	862.891.575-12	SE/Neópolis	SE092025.01.001316317/AF	25/03/2027
308	MANOEL LÁBRCO CELESTINO SANTOS	430.342.775-20	SE/Ibu das Flores	SE092025.01.001732034/AF	11/08/2028
309	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	821.290.654-01	AL/Penedo	AL092025.01.001731709/AF	01/07/2027
310	MANOEL MESSIAS FILHO	051.751.274-08	AL/Agraja Nova	AL092025.01.002539662/AF	18/09/2028
311	MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS	357.079.845-34	SE/Neópolis	SE092025.01.003276198/AF	05/03/2027
312	MANOEL ROMÃO DE SOUZA	796.830.794-20	SE/Neópolis	SE092025.01.003276203/AF	05/03/2027
313	MARCOS FELIX DE MELO	585.014.325-00	SE/Capela	SE092025.01.002136180/AF	02/10/2027
314	MARIA ANTONIA DOS SANTOS CARDOSO	020.219.825-13	SE/Capela	SE092025.01.002186563/AF	17/09/2028
315	MARIA ALDENIDES DOS SANTOS FAUSTINO	007.790.685-30	SE/Novo Sertão da Glória	SE092025.01.002274084/AF	05/11/2027
316	MARIA AJUSTA BISPO DOS SANTOS	019.126.885-07	SE/Aparapuá	SE092025.01.000603002/AF	07/08/2026
317	MARIA CARLA DA SILVA SANTOS	354.914.418-05	SE/Neópolis	SE092025.01.001771122/AF	24/07/2028
318	MARIA CARLINDA DOS SANTOS	170.963.295-00	SE/Ibu das Flores	SE092025.01.000301478/AF	01/08/2026
319	MARIA CICERA GOMES SANTOS	556.092.035-00	SE/Neópolis	SE092025.01.002771294/AF	23/07/2028
320	MARIA CICERA VIEIRA DOS SANTOS	589.189.615-20	SE/Neópolis	SE092025.01.003276157/AF	29/08/2028
321	MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA	107.176.934-08	AL/Trinca	SE092025.01.001452438/AF	23/04/2027
322	MARIA DA GLÓRIA VIEIRA	002.528.265-10	SE/Neópolis	SE092025.01.000128735/AF	29/08/2028
323	MARIA DAS GRACAS MELQUADES DE MELO	025.539.525-59	SE/Capela	SE092025.01.001384108/AF	11/04/2027
324	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	178.242.635-13	SE/Neópolis	SE092025.01.003327288/AF	31/03/2028
325	MARIA DE FATIMA RAMOS MOURA	086.046.265-06	SE/Neópolis	SE092025.01.001317948/AF	25/03/2027
326	MARIA DO CARMO SOUZA LEITE	903.419.025-00	SE/Ibu das Flores	SE092025.01.000280182/AF	24/04/2028
327	MARIA ELISSANDRA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELOS	014.598.754-00	AL/Campo Grande	SE092025.01.003660394/AF	13/06/2027
328	MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS	122.220.905-18	SE/Santana do São Francisco	SE092025.01.003970668/AF	14/08/2028
329	MARIA GOMETE ESTACIO DOS SANTOS	556.142.995-72	SE/Propria	SE092025.01.001604912/AF	28/05/2027
330	MARIA HELENA GOMES DOS SANTOS	713.125.875-04	SE/Ibu das Flores	SE092025.01.003784267/AF	23/07/2028
331	MARIA IRANI TEIXEIRA DOS SANTOS	035.024.794-04	AL/Agraja Nova	AL092025.01.002384964/AF	20/03/2028
332	MARIA JOELMA PINHEIRO BISPO	004.890.425-19	SE/Neópolis	SE092025.01.001628948/AF	14/08/2028
333	MARIA JOSE BEZERRA DOS SANTOS	896.216.678-91	SE/Dogo Grande	SE092025.01.000538832/AF	03/02/2028
334	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	098.013.848-59	SE/Neópolis	SE092025.01.002709028/AF	28/02/2028
335	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	534.808.445-20	SE/Neópolis	SE092025.01.001862656/AF	10/01/2027
336	MARIA JOSE MARINHO DOS SANTOS	952.412.135-20	SE/Neópolis	SE092025.01.001483953/AF	03/05/2027
337	MARIA JOSE SANTOS PEREIRA	028.284.955-00	SE/Capela	SE092025.01.002136179/AF	02/10/2027
338	MARIA LAURINETE SANTOS SILVA FEITOSA	877.677.255-34	SE/Santana do São Francisco	SE092025.01.004865418/AF	17/09/2028
339	MARIA LINDA DOS SANTOS	387.002.635-91	SE/Neópolis	SE092025.01.003276120/AF	05/03/2027
340	MARIA LUCIA DA SILVA	014.051.254-21	AL/Ponte Real do Colégio	AL092025.01.003822936/AF	08/08/2028
341	MARIA LUÍZA DA SILVA SANTOS	404.194.104-08	SE/Dogo Grande	SE092025.01.003909612/AF	04/09/2028
342	MARIA MARTINS	008.978.395-96	SE/Neópolis	SE092025.01.003934215/AF	26/08/2028
343	MARIA MILEIDE DOS SANTOS SANTANA	118.373.164-30	PE/Jau	PE092025.01.000882778/AF	23/08/2026
344	MARIA RAIMUNDA FEITOSA	151.170.495-00	SE/Aparapuá	SE092025.01.000576392/AF	15/09/2028
345	MARIA SAO PEDRO PINHEIRO	556.287.375-34	SE/Neópolis	SE092025.01.001967784/AF	22/08/2027
346	MARIA VALMIRA SANTOS	936.666.775-13	SE/Capela	SE092025.01.001897948/AF	09/08/2027
347	MARIA VALQUIRIA MELO MOURA	001.411.435-57	SE/Capela	SE092025.01.001397118/AF	27/05/2027
348	MARIA VILMA DOS SANTOS	028.644.764-95	AL/Penedo	AL092025.01.000836444/AF	04/10/2026
349	MARIA VITORIA BARRIS DE OLIVEIRA	137.847.964-96	AL/Ponte Real do Colégio	SE092025.01.001422690/AF	19/04/2027
350	MARILENE DOS SANTOS	019.476.794-99	AL/Penedo	AL092025.01.001281951/AF	19/03/2027
351	MARILI GOMES PEREIRA	993.628.645-68	SE/Neópolis	SE092025.01.001869662/AF	17/06/2027
352	MARJO DOS SANTOS	948.711.325-87	SE/Ibu das Flores	SE092025.01.002134173/AF	25/09/2027
353	MARLON CRISTIANO SOUZA DE LIMA	081.450.024-79	SE/Neópolis	SE092025.01.001735138/AF	27/06/2027
354	MARLUCE RAMOS SANTOS	031.354.395-27	SE/Neópolis	SE092025.01.003729938/AF	18/07/2028
355	MARTINIANO GUARTE RAMOS NETO	032.399.224-28	SE/Aparapuá	SE092025.01.000985373/AF	22/11/2026
356	MATHEUS DE OLIVEIRA LIMA	066.228.615-21	SE/Dogo Grande	SE092025.01.003917167/AF	27/08/2028
357	MAURICIO DA COSTA SANTOS	008.104.905-60	SE/Pacatuba	SE092025.01.003889841/AF	11/06/2028
358	MAURICIO EVANGELISTA DOS SANTOS	079.992.415-73	SE/Dogo Grande	SE092025.01.002135448/AF	23/09/2027
359	MAURO JORGE TAVARES MENEZES	701.171.914-00	SE/Ibu das Flores	SE092025.01.002738083/AF	14/03/2028
360	MAURES VIEIRA SANTOS SAMBRES	061.464.975-76	SE/Neópolis	SE092025.01.001297937/AF	30/03/2027
361	MAYSE VIEIRA SANTOS	065.625.005-99	SE/Pacatuba	SE092025.01.001718121/AF	14/07/2028
362	MICHAEL DA SILVA COSTA	005.534.475-02	SE/Neópolis	SE092025.01.003685102/AF	07/07/2028
363	MICHAEL DA SILVA COSTA	076.684.455-30	SE/Neópolis	SE092025.01.003684994/AF	10/07/2028
364	MILENA CAROLINE BARRIS CORDEIRO DA SILVA	712.428.544-32	AL/Ponte Real do Colégio	AL092025.01.003329249/AF	17/09/2028
365	MILENA VIEIRA SANTOS PALAU	084.723.495-94	SE/Pacatuba	SE092025.01.003718183/AF	14/07/2028
366	MIGUEL RICARDO DE BARRIS	084.592.524-50	AL/Tagarata	SE092025.01.001775240/AF	00/05/2027
367	MIZANAFZ DA SILVA ATANAZIO	125.074.794-02	AL/Agraja Nova	AL092025.01.001229528/AF	04/03/2027
368	NELSON BRUNO DA SILVA ESTACIO	052.957.415-24	SE/Pacatuba	SE092025.01.003808754/AF	10/04/2028
369	NELSON DOS SANTOS ESTACIO	553.773.805-21	SE/Pacatuba	SE092025.01.001110814/AF	05/09/2028
370	NEVALDO DOS SANTOS	235.233.015-72	SE/Capela	SE092025.01.002283498/AF	19/04/2026
371	NIVIA MARIA FERREIRA	084.763.364-03	AL/Ponte Real do Colégio	AL092025.01.001811552/AF	15/07/2027
372	NORMANDO SÉBASTO DOS SANTOS	565.035.345-20	SE/Ibu das Flores	SE092025.01.001898675/AF	07/08/2027
373	OSVALDO CARDOSO DOS SANTOS NETO	002.318.305-60	SE/Capela	SE092025.01.002186563/AF	17/09/2028
374	PAULO FERNANDES SANTOS	061.839.755-82	SE/Neópolis	SE092025.01.003946475/AF	28/08/2028
375	PAULO FRANKLIN SILVA FARIAS	068.855.825-79	SE/Capela	SE092025.01.002648043/AF	19/02/2028
376	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GUEDES	073.754.815-04	SE/Neópolis	SE092025.01.001566248/AF	21/05/2027
377	PAULO HENRIQUE LIMA SANTOS	123.027.445-33	SE/Neópolis	SE092025.01.001772780/AF	01/09/2028
378	PEDRO GUE HERNES ANDRADE FERREIRA	150.061.875-31	SE/Dogo Grande	SE092025.01.002473147/AF	18/12/2027
379	PEDRO JOSE DE ALMEIDA	276.272.255-11	SE/Santana do São Francisco	SE092025.01.003871488/AF	14/08/2028
380	PEDRO SANTOS PIMENTEL JUNIOR	861.883.735-75	SE/Ibu das Flores	SE092025.01.003529174/AF	02/06/2028

381	POLIANA FERREIRA NUNES	130.744.404-21	AL-Porto Real do Colégio	33092023.01.001405973/AF	28/05/2023
382	QUITERIA MACHADO LIMA	809.203.825-49	SE-Itapetuba	33092023.01.000308382/AF	15/09/2028
383	RAFAEL DOS SANTOS	130.987.204-09	AL-Paraná	AL092023.01.001201991/CAF	10/03/2027
384	RAY GOMES PEREIRA	861.201.805-67	SE-Ita das Flores	33092023.01.001181653/AF	04/03/2028
385	RAYANE LIMA DA SILVA	030.424.065-63	SE-Ita das Flores	33092023.01.001801509/AF	15/07/2027
386	RAYNA LUIZA FERREIRA DA SILVA	154.481.354-63	SE-Itapetuba	33092023.01.002729800/AF	08/05/2028
387	RAYSSA DOS SANTOS ESTACIO	086.837.215-83	SE-Neópolis	33092023.01.001111425/CAF	01/02/2028
388	REGINALDO DOS SANTOS BISPO	589.013.885-53	SE-Neópolis	33092023.01.001428946/CAF	14/06/2028
389	REGINALDO SANTOS NASCIMENTO	827.217.404-78	SE-Neópolis	33092023.01.003641913/CAF	17/06/2028
390	REGIVALDO PINHEIRO BISPO	059.656.775-59	SE-Neópolis	33092023.01.004873613/CAF	18/09/2028
391	REGINALD ALVES DE FRANCA	036.302.775-58	SE-Paracatu	33092023.01.003443037/CAF	06/05/2028
392	REGINALDO ALVES DE FRANCA	108.570.505-67	SE-Paracatu	33092023.01.003980498/AF	27/04/2028
393	REJANE BRAGA DE OLIVEIRA	067.388.664-03	SE-Neópolis	33092023.01.003456843/CAF	08/05/2028
394	REJANE DOS SANTOS SANTANA MONTEIRO	070.090.015-12	SE-Neópolis	33092023.01.003940294/CAF	27/08/2028
395	REJAN GOMES PEREIRA	053.153.425-14	SE-Neópolis	33092023.01.001807148/CAF	04/06/2028
396	RENATA DOS SANTOS VALERIO GOES	120.227.224-08	SE-Itapetuba	33092023.01.003350323/CAF	03/04/2028
397	RICARDO ALMEIDA FRAGA	353.025.775-34	SE-Bejo Grande	33092023.01.002219567/CAF	02/09/2028
398	RIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	035.696.364-39	AL-Paraná	AL092023.01.000753443/CAF	01/04/2026
399	RIVALDO MUNIZ DOS SANTOS	457.271.805-19	SE-Neópolis	33092023.01.003509513/CAF	23/06/2028
400	ROBERTA SANTOS DE FRANCA	037.613.265-16	SE-Paracatu	33092023.01.002736798/CAF	28/03/2028
401	ROBSON LUIZ SANTOS OLIVEIRA	057.854.635-59	SE-Ita das Flores	33092023.01.000860376/CAF	21/11/2026
402	ROBSON PEREIRA DA SILVA	054.319.264-05	SE-Itapetuba	33092023.01.003489109/CAF	15/05/2028
403	RONALDO DOS SANTOS CARMO	028.951.405-06	SE-Neópolis	33092023.01.002933438/CAF	18/11/2027
404	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	694.783.135-53	SE-Ita das Flores	33092023.01.003625173/CAF	18/06/2028
405	ROSANE TAVARES SANTOS DA SILVA	457.002.845-49	SE-Ita das Flores	33092023.01.002258313/CAF	28/10/2027
406	ROSILEIDE LOPES SILVA	858.021.583-19	SE-Itapetuba	33092023.01.001944176/CAF	19/08/2027
407	ROSILENE SANTOS	013.657.195-14	SE-Neópolis	33092023.01.003473418/CAF	02/09/2028
408	ROSMIRE FERREIRA DOS SANTOS	000.907.855-32	SE-Neópolis	33092023.01.003597236/CAF	12/06/2028
409	ROSENEIDE GOMES DOS SANTOS	985.713.035-68	SE-Neópolis	33092023.01.002372249/AF	28/11/2027
410	ROSENIANA DOS SANTOS BORGES	024.227.115-70	SE-Bejo Grande	33092023.01.001981232/CAF	01/09/2028
411	RUAN CARLOS BENTO SANTOS	146.473.834-08	AL-Paraná	AL092023.01.000681811/CAF	25/08/2026
412	RUREVAL FERREIRA SANTOS	021.448.745-81	SE-Paracatu	33092023.01.000278623/CAF	17/04/2028
413	RYAN VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS	130.150.934-56	SE-Ita das Flores	33092023.01.001754480/CAF	04/03/2027
414	SANDRA DOURADOS ESTACIO	890.800.295-72	AL-Porto Real do Colégio	33092023.01.001473469/CAF	30/04/2027
415	SALVO BARRETO AMORIM	093.353.675-32	SE-Bejo Grande	33092023.01.000673423/CAF	03/07/2028
416	SANTO SERGIO DA SILVA	117.714.154-01	AL-Porto Real do Colégio	AL092023.01.002155463/CAF	02/07/2028
417	SIBREY ANRADI RODRIGUES	027.469.065-97	SE-Neópolis	33092023.01.003911635/CAF	11/08/2028
418	SILVANO FERREIRA MACHADO	718.178.335-72	SE-Bejo Grande	33092023.01.003948946/CAF	28/08/2028
419	STELA MARIA PEREIRA LEMOS	823.019.217-00	SE-Ita das Flores	33092023.01.001913097/CAF	17/07/2027
420	TAIZZ MARINHO DOS SANTOS	077.349.865-99	SE-Neópolis	33092023.01.001821880/CAF	26/03/2027
421	TAYNAN RAMALHO FEITOSA	703.712.394-33	AL-Porto Real do Colégio	33092023.01.001194849/CAF	22/02/2027
422	TAYNARA MARINHO DOS SANTOS	085.533.305-39	SE-Neópolis	33092023.01.001547843/CAF	16/05/2027
423	TEREZINHA DOS SANTOS DE ARAUJO	723.088.853-72	SE-Neópolis	33092023.01.003326833/CAF	31/03/2028
424	TIAGO DOS SANTOS	128.375.615-33	SE-Neópolis	33092023.01.003670496/CAF	02/07/2028
425	TIAGO LUIZ DOS SANTOS MORAES	909.922.745-13	SE-Bejo Grande	33092023.01.003980551/CAF	02/09/2028
426	URGO TAVARES	001.814.825-24	SE-Santana de São Francisco	33092023.01.003871594/CAF	14/08/2028
427	ULDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	267.596.335-04	SE-Bejo Grande	33092023.01.003717652/CAF	09/07/2028
428	VALDECI GONCALVES DOS SANTOS	034.801.805-36	SE-Neópolis	33092023.01.002803272/CAF	03/02/2028
429	VALDEIR ROSE DOS SANTOS	978.380.475-87	SE-Neópolis	33092023.01.003276208/CAF	05/03/2027
430	VALDENILSON PEREIRA CRUZ	005.879.065-98	SE-Paracatu	33092023.01.002736798/CAF	28/03/2028
431	VALELENE DOS SANTOS	035.633.585-24	SE-Ita das Flores	33092023.01.003354198/CAF	07/04/2028
432	VALDOMIRO DOS SANTOS	857.449.805-04	SE-Paracatu	33092023.01.003449340/CAF	28/08/2028
433	VALDOMIRO RODRIGUES SANTIAGO	609.713.205-09	SE-Neópolis	33092023.01.004806043/CAF	16/09/2028
434	VALTER PEREIRA DE ARAUJO	199.333.065-34	SE-Neópolis	33092023.01.003324996/CAF	24/03/2028
435	VERTON DOS SANTOS CRUZ	027.933.865-09	SE-Neópolis	33092023.01.002322761/CAF	19/11/2027
436	VICTORIA MIRANDA DOS SANTOS	083.889.825-40	SE-Neópolis	33092023.01.001425639/CAF	04/06/2027
437	VINICIUS DA SILVA PINHEIRO NUNES	052.508.764-57	SE-Bejo Grande	33092023.01.001783583/CAF	19/05/2028
438	VINICIUS LAERTE SANTOS GONZAGA	123.873.264-06	SE-Neópolis	33092023.01.003407073/CAF	13/05/2028
439	VITALINO MOURA SILVA	573.867.805-72	SE-Bejo Grande	33092023.01.003948308/CAF	28/08/2028
440	VITORIA NOUZA DE OLIVEIRA	095.453.435-31	SE-Neópolis	33092023.01.003892642/CAF	19/08/2028
441	WAGNER BARRETO MOTA	336.173.165-00	SE-Itapetuba	33092023.01.002258998/CAF	20/10/2027
442	WALISON VALENTIM SANTOS	074.261.065-94	SE-Bejo Grande	33092023.01.003473605/CAF	13/05/2028
443	WALLISON SANTANA SANTOS	030.534.114-66	SE-Itapetuba	33092023.01.003456788/CAF	08/05/2028
444	WELTON FERREIRA LOPES	871.039.234-34	SE-Neópolis	33092023.01.003467217/CAF	12/03/2028
445	WELLINGTON ROCHA GUEDES	017.149.805-86	SE-Neópolis	33092023.01.001699758/CAF	12/06/2027
446	WIKESLEY NAYAJA VEJRA COSTA BOIA	132.378.514-84	SE-Ita das Flores	33092023.01.001359710/CAF	07/04/2027
447	WILLAMIS DOS SANTOS	055.633.525-28	SE-Ita das Flores	33092023.01.001803132/CAF	23/05/2027
448	WILLIAMS PRACIO SANTOS	364.383.415-91	SE-Santana de São Francisco	33092023.01.001911974/CAF	14/08/2028
449	ZULDA PRISCILA ALVES PEREIRA	082.510.754-75	SE-Neópolis	33092023.01.002726611/CAF	08/05/2028
450	ZULEIDE MARIA DA CONCEICAO ALCANTARA	557.066.814-13	SE-Neópolis	33092023.01.003933659/CAF	29/08/2028